



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4023, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

EMENTA: *Renova Bolsas de Estudo do Ensino Fundamental, na forma que estabelece e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 51, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam renovadas as Bolsas de Estudo do Ensino Fundamental, para os alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os critérios constantes neste Decreto.

Parágrafo Único – As Bolsas de Estudo se destinam ao Ensino Fundamental (1.ª à 8.ª Série), com idade mínima de 7 (sete) e máxima de 14 (quatorze) anos.

Art. 2.º - Fica vedada a concessão de Bolsas de Estudo à Educação Infantil, bem como à Educação de Jovens e Adultos (antigo Supletivo).

Art. 3.º - Ficam renovadas para o ano de 2002 as Bolsas de Estudo já concedidas e que se enquadrem nos dispositivos deste Decreto.

Art. 4.º - Fica vedada a transferência de Bolsas de Estudo, excluindo-se os seguintes casos:

I – concluintes de 4.ª Série de estabelecimentos conveniados que só funcionarem com o 1.º Ciclo de Ensino Fundamental;

II – candidatos a determinada série que o estabelecimento não ofereça; e

III – rescisão de Convênio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - Perderá o direito à Bolsa de Estudo, o bolsista que apresentar 2 (duas) repetências na mesma série.

Art. 6.º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino interessados em Convênios de Bolsas de Estudo com a PMDC, deverão assinar junto à Procuradoria Geral do Município o Termo respectivo, que vigorará para o ano letivo de 2001.

Art. 7.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.

Art. 8.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de janeiro de 2002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal